**LEI MUNICIPAL Nº 0837/2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES - ART. 37, X, DA CF, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECIR LUIZ ESTEVAN,** Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 81, inciso, IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**L E I:**

**Art. 1° -** São revisados os vencimentos dos Servidores Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, dos admitidos em caráter temporário, dos empregados públicos e dos Conselheiros Tutelares, extensivos aos proventos dos aposentados e às pensões, do Poder Executivo do Município de Engenho Velho/RS, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando-se o do índice – IGP-M, de **3,69 % (três vírgula sessenta e nove por cento),** com efeitos financeiros a partir de **1° de janeiro de 2015.**

**Art. 2°** Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, desta Lei, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1° de janeiro de 2015, pela aplicação do índice de **4,81 % (quatro vírgula oitenta e um por cento)** sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

§ 1º - O valor referencial, previsto no art. 29 caput da Lei Municipal n.º 004/93, passará a ser de **R$ 716,92 (setecentos e deseseis reais e noventa e dois centavos);**

§ 2º - O valor referencial, previsto no art. 29, da Lei Municipal n.º 679/2009, passará a ser de **R$ 761,44 (setecentos e sessenta e um real e quarenta e quatro centavos).**

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2015.**

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, 20 DE JANEIRO DE 2015.**

**Valdecir Luiz Estevan,**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se Publique-se**

**Data Supra.**

**Laercio Lamonatto**

**Sec. Municipal de Administração**